

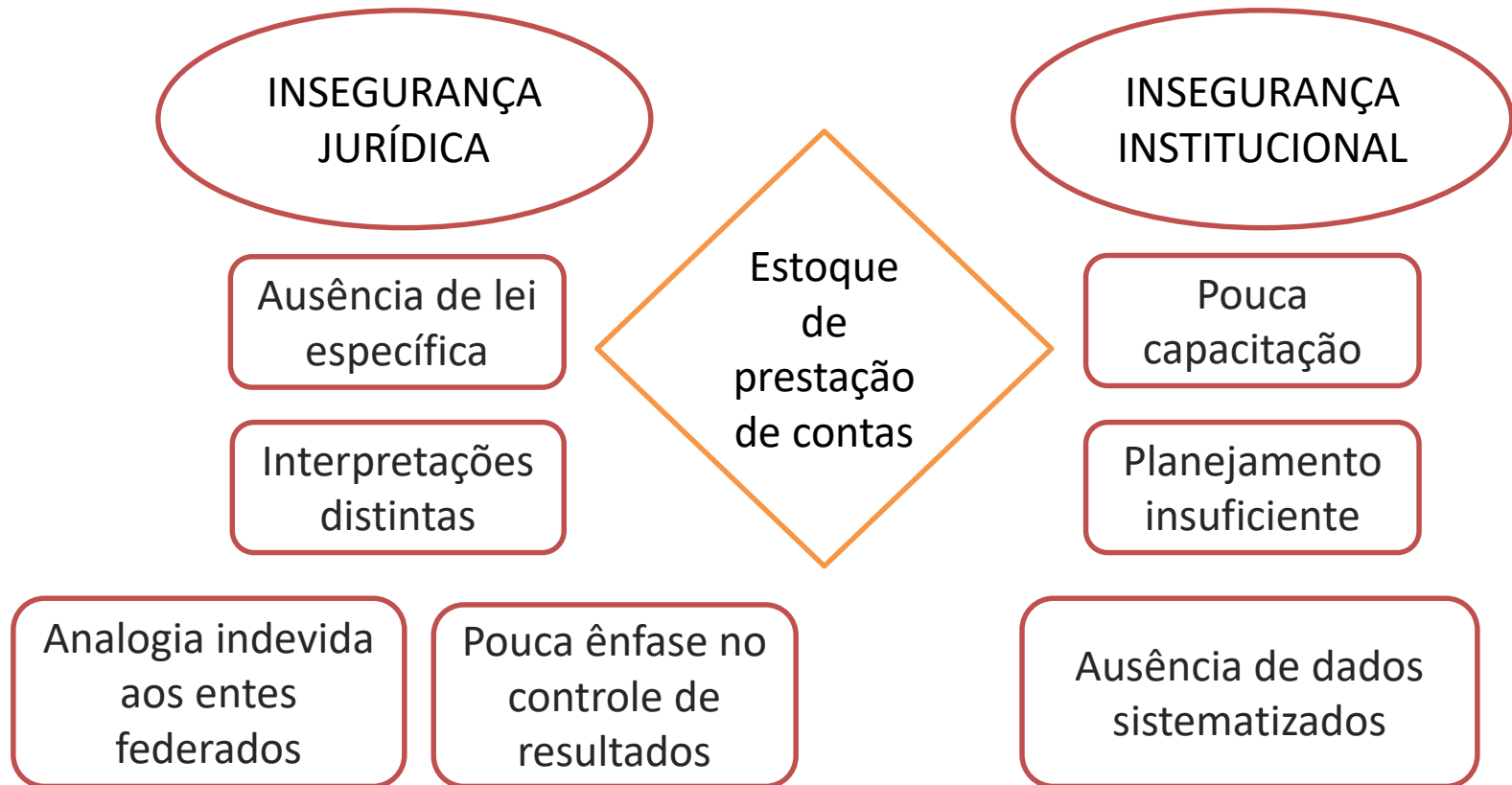
O princípio constitucional da eficiência e
a sistemática de monitoramento e
prestação de contas

Clarice Calixto

18/04/2018

Antes do MROSC

Ambiente INEFICIENTE de relação Estado-sociedade civil



Antes da Lei MROSC		Depois da Lei MROSC	
Ente público com outro ente público	Ente público com sociedade civil	Ente público com outro ente público	Ente público com sociedade civil
Convênio Contrato de repasse	ONG: convênio OSCIP: termo de parceria OS: contrato de gestão	Nada mudou	OSC: parceria OSCIP: termo de parceria OS: contrato de gestão
Regime jurídico: - Leis de políticas específicas - Atos infralegais (Decreto federal 6170, Portaria 207, outros estaduais e municipais) - Jurisprudência - Lei 8666 subsidiária	Regime jurídico: - Lei OSCIP - Lei OS - Atos infralegais (Decreto federal 6170, Portaria 207, outros estaduais e municipais) - Jurisprudência - Lei 8666 subsidiária	Nada mudou	Regime jurídico: - Lei MROSC - Lei OSCIP - Lei OS - Atos infralegais (Decreto federal 8726, decretos estaduais e municipais) - Jurisprudência??? NÃO há aplicação subsidiária da Lei 8666

Depois do MROSC

Principais desafios do controle

Foco no objeto

Controle de resultados

Metas

Desapego aos documentos financeiros

Comando legal

Exceções: inexecução do objeto ou indícios de irregularidades

O foco no controle de resultados é um comando legal

Lei 13.019/2014

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Controle de Resultados

Definição: comparar o resultado das ações com padrões previamente estabelecidos

Verificar se as ações anteriormente planejadas alcançaram as metas e objetivos indicados, para, assim, tomar eventuais medidas saneadoras/corretivas necessárias

Concretização do princípio constitucional da eficiência:

3 argumentos centrais para VIRAR a chave

Custo do controle detalhista

Contabilidade de custos e os passivos: o modelo do convênio deu errado

Falta de efetividade do controle detalhista

Quem quer controlar TUDO não controla nada

Permanência das obrigações sobre o financeiro

Fiscalização das Auditorias da Receita e do Trabalho

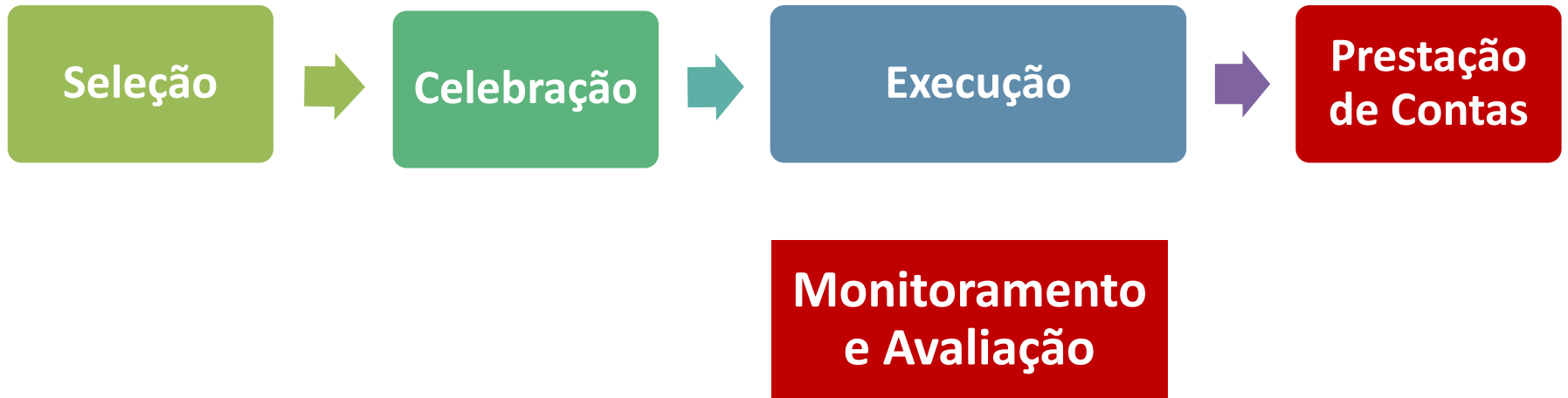
Possibilidade de exigência de relatório de execução financeira quando não comprovado cumprimento integral de objeto

Revisando:

**Como funciona
a sistemática de monitoramento e prestação
de contas do MROSC?**

CAMINHO DAS PARCERIAS MROSC

PLANEJAMENTO



Monitoramento - ATORES

GESTOR DA PARCERIA (antigo “executor”, “fiscal”)

acompanha/fiscaliza

emite relatório de monitoramento e avaliação

DEDICA-SE A CADA PARCERIA

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

orienta/padroniza

homologa relatório de monitoramento e avaliação

DEDICA-SE AO CONJUNTO DE PARCERIAS OU A UMA COMPLEXA

ADMINISTRADOR PÚBLICO

decide sobre eventuais sanções

Prestação de contas - ATORES

GESTOR DA PARCERIA (antigo “executor”, “fiscal”)
emite parecer técnico de análise da prestação de contas
DEDICA-SE A CADA PARCERIA

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
orienta/padroniza
DEDICA-SE AO CONJUNTO DE PARCERIAS OU A UMA COMPLEXA

ADMINISTRADOR PÚBLICO
julga a prestação de contas
decide sobre eventuais sanções

Detalhamento

Obrigações do GESTOR DA PARCERIA

- **acompanhar e fiscalizar**
- informar ao administrador público: fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e **indícios de irregularidades**, indicando as providências necessárias.
- **emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação**
- **emitir parecer técnico conclusivo**: análise das prestações de contas (anual e final)
- **emitir parecer técnico**: sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Relatório técnico de monitoramento e avaliação

- ✓ analisar as atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto
- ✓ verificar valores efetivamente transferidos pela administração pública
- ✓ analisar eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
- ✓ analisar eventual documentação financeira

Obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Atuação de caráter preventivo e saneador

- ✓ orientação dos gestores de parcerias
- ✓ aprimoramento dos procedimentos
- ✓ padronização
- ✓ priorização do controle de resultados
- ✓ avaliar ou realizar pesquisa de satisfação

Pesquisas de satisfação com os beneficiários

- ✓ Resultados: subsídio na avaliação da parceria e cumprimento dos objetos pactuados.
- ✓ Servirá para reorientação e ajustes das metas e atividades definidas.
- ✓ Avaliar as parcerias e as políticas públicas – não reprova contas.

Visita técnica *in loco*

**realizada pelo gestor da parceria
ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação**

Achados: relatório preliminar (plataforma eletrônica) – para a OSC (conhecimento, esclarecimentos e providências).

Obrigatória? – normativos setoriais

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.

- ✓ Parceria superior a 1 ano: a OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto
- ✓ Possibilidade de prestação de contas simplificada: depende de regulamentação de dispositivo específico

PRESTAÇÃO DE CONTAS

No **juízo** das contas o **administrador público** considerará:

- ✓ documentos execução da parceria;
- ✓ documentos monitoramento: relatório técnico de monitoramento e avaliação; relatório da visita técnica in loco; e
- ✓ o parecer técnico conclusivo e, quando houver, relatório final de execução financeira.

Ressarcimento ao erário por ações compensatórias

- ✓ Medida de exceção
- ✓ Avaliação discricionária
- ✓ Novo plano de trabalho: limites

Concretização do princípio constitucional da eficiência na implantação do MROSC - **5 estratégias**

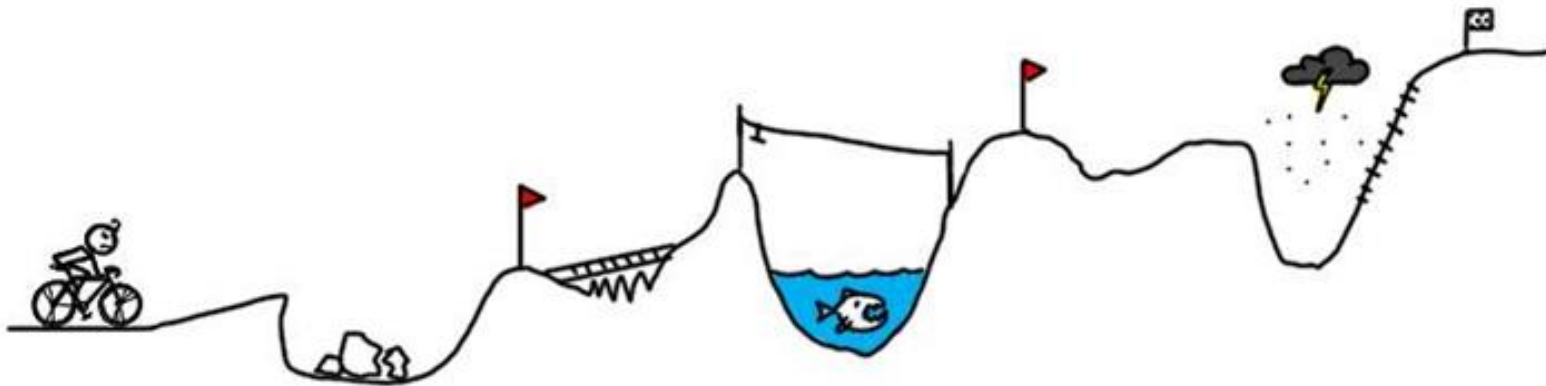
1. **Capacitação: Oficina de construção de metas e indicadores**
2. **Rotina: criação de Plano Anual de Monitoramento – matriz de riscos**
3. **Padronização de documentos técnicos da Administração e da OSC**
4. **Capacitação: Oficina sobre realização de despesas e elaboração de prestação de contas**
 - tipos de despesa vedados
 - prazos a serem cumpridos
 - forma de prestar informações sobre captação/aplicação de recursos extras
 - dever de publicar dados em site próprio
5. **Rotina: instrução processual com numerosos registros**

Registros das atividades de gestão: relatórios periódicos, memórias de reunião, registro de emails, nota técnica explicando porque aceitou um pedido de alteração de plano de trabalho, etc

O que é risco?



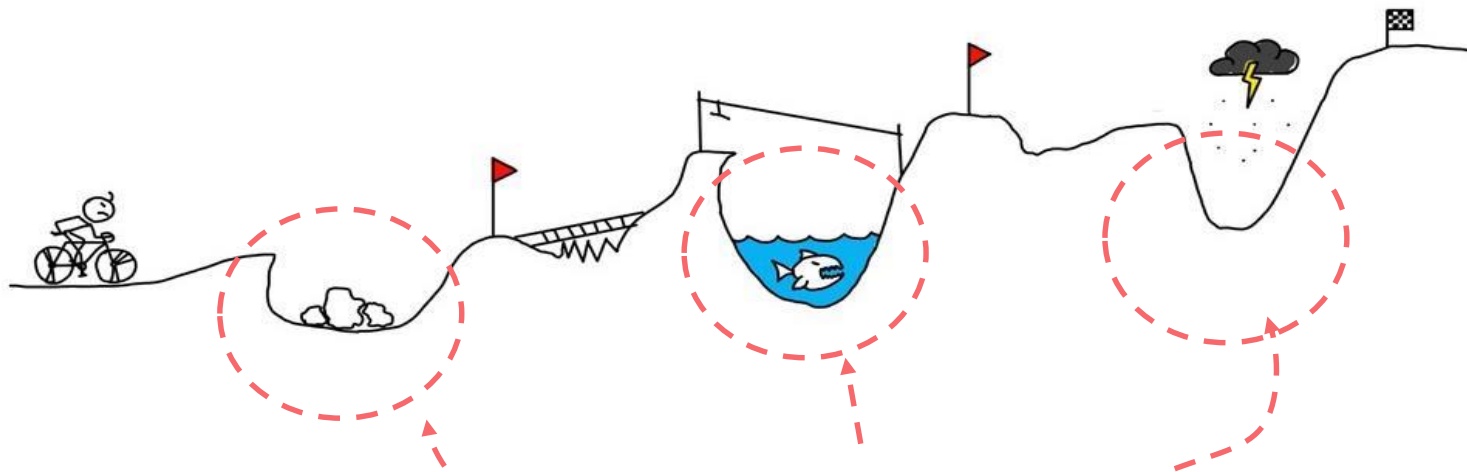
Seus "planos"



Planos do universo para você

Fonte: Apresentação da “**Coordenação de Auditoria de Monitoramento e Gestão de Riscos**” sobre a “**Matriz de Riscos da Controladoria-Geral do Distrito Federal**”

A maioria das decisões estão associadas as incertezas.



- Mountain bike?
- Bote inflável?
- Capa de chuva?
- Quanto tempo na estrada?

Qual a capacidade das UNIDADES para ver os riscos e responder a eles?

Temos uma oportunidade para diminuirmos as incertezas

Gestão de Risco

Exemplo de Classificação de Risco

NÍVEL DE RISCO			IMPACTO			
	RISCO BAIXO		FRACO	MODERADO	FORTE	MUITO FORTE
	RISCO MÉDIO					
	RISCO ALTO		2,5	5	7,5	10
	RISCO EXTREMO					
PROBABILIDADE	QUASE CERTO	10	25	50	75	100
	PROVÁVEL	7,5	18,75	37,5	56,25	75
	IMPROVÁVEL	5	12,5	25	37,5	50
	RARO	2,5	6,25	12,5	18,75	25

Fonte:

Material didático Curso MROSC da EGOV-DF

Autores: Clarice Calixto, Hernany Castro e Raquel Alves